



**DECISÃO Nº 001 / 2013**

O VICE- REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, no exercício do cargo de Reitor, no uso da competência que confere o item XV do Artigo 19 do Estatuto da UFAM, e

CONSIDERANDO o exposto no Memo. 206/2012-SEC/PROPLAN, datado de 17 de dezembro de 2012 e subscrito pelo Pró- Reitor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Prof. Cícero Augusto Mota Cavalcante;

CONSIDERANDO a solicitação expressa no Ofício nº 001/2013-GD/FCA, datado de 03 de janeiro de 2013 e subscrito pelo Diretor da Faculdade de Ciências Agrárias,


**DECIDE:**

I – AUTORIZAR a Pró- Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, a excluir do Edital nº 43/2012, as vagas previstas para a Faculdade de Ciências Agrárias, conforme detalhamento:

UNIVERSIDADE	DEP/CURSO	Nº. VAGAS	Área	RT/Classe	Requisitos Mínimos <sup>(1)</sup>
FCA	Ciências Fundamentais e Desenvolvimento Agrícola	01	Microbiologia de Alimentos	DE/Assistente I	Mestrado em Microbiologia de Alimentos, Farmácia, Biomedicina, Medicina Veterinária, Ciência de Alimentos ou Ciência e Tecnologia de Alimentos
		01	Economia e Administração	DE/Assistente I	Mestrado em Economia Rural, Administração Rural, Agricultura do Trópico Úmido ou Agronomia Tropical
	Engenharia e Solos	02	Avaliação e Controle de Qualidade de Alimentos	DE/Assistente I	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, Ciência de Alimentos ou Metrologia e Qualidade, com Graduação em Engenharia de Alimentos
		01	Tecnologia de Produtos de Origem Animal	DE/Assistente I	Mestrado em Ciência e Tecnologia de Alimentos ou Ciência de Alimentos, com Graduação em Engenharia de Alimentos
		03*	Engenharia de Alimentos	DE/Assistente I	Mestrado em Engenharia de Alimentos, Engenharia Química ou Engenharia Mecânica

Dê-se ciência e cumpra-se.

REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em 10 de janeiro de 2013.

  
**HEDINALDO NARCISO DE LIMA**  
Vice- Reitor, no exercício do cargo de Reitor